

Ofício Interno 4- 4.441/2025

De: Emerson L. - PGL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/08/2025 às 11:59:06

Setores envolvidos:

DCOMP, STI, PGL

Manifestação acerca da especificação do item 10 do Pregão Eletrônico nº 004/2025

Parecer jurídico em PDF anexo.

—

Emerson Pinheiro Leite
Advogado

Anexos:

Parecer_juridico_sobre_proposta_de_empresa_participante_de_pregao_eletronico.pdf



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

Parecer nº 125/2025

Ofício Interno 4.441/2025

Assunto: Análise da proposta comercial da empresa Troia Comércio de Equipamentos Diversos LTDA para o Pregão Eletrônico nº 004/2025 da Câmara Municipal de Cáceres.

I - RELATÓRIO:

O presente parecer visa analisar a conformidade da proposta apresentada pela empresa Troia Comércio de Equipamentos Diversos LTDA com as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2025 da Câmara Municipal de Cáceres, em especial no que tange ao item 10 do Termo de Referência, à viabilidade jurídica da proposta e à necessidade de uma avaliação técnica aprofundada, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e na jurisprudência aplicável.

II. ANÁLISE DA PROPOSTA E DO EDITAL

1. Habilitação e Participação:

A proposta foi apresentada pela empresa Troia Comércio de Equipamentos Diversos LTDA, inscrita no CNPJ 30.059.238/0001-53.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

A empresa se declara como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), o que está em conformidade com o item 3.6 do edital, que restringe a participação no certame exclusivamente a esse tipo de empresa.

2. Conformidade do Objeto (Item 10):

O Termo de Referência do Edital (Anexo I) descreve o item 10 como "NOBREAK DE SERVIDOR DO TIPO ON-LINE COM NO MÍNIMO 3KVA, ONDA SENOIDAL PURA. MÍNIMO DE 6 TOMADAS DO PADRÃO ABNT. BIVOLT".

A empresa ofertou o nobreak "NEW EASY PRO 3200VA CÓD: 4061" com as seguintes características:

- **Potência:** O edital exige no mínimo 3kVA. O modelo ofertado, com 3200VA, cumpre a especificação.
- **Onda Senoidal:** O edital exige onda senoidal pura. A proposta afirma que o equipamento atende a este requisito.
- **Tomadas:** O edital exige no mínimo 6 tomadas. A proposta oferece 8+2 tomadas, o que é superior e atende à exigência.
- **Tensão:** O edital exige que o nobreak seja bivolt. O equipamento ofertado possui "Tensão de Entrada: TRUE FULL RANGE", o que corresponde à capacidade de operar em diferentes tensões, satisfazendo a característica de ser bivolt.

A análise do catálogo técnico anexo à proposta confirma que o equipamento atende aos requisitos técnicos e de qualidade mínimos exigidos no Termo de Referência. O edital não impõe marca ou fabricante específicos para este item. Portanto, a proposta é tecnicamente viável.

**III. ANÁLISE DA EXEQUILIBILIDADE DO PREÇO E A
NECESSIDADE DE PARECER TÉCNICO**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

O valor de referência para o item 10, conforme o Termo de Referência, é de R\$ 8.204,78. A proposta da empresa, por sua vez, apresenta o valor de R\$ 3.004,81.

Essa diferença de preço levanta um forte indício de inexecuibilidade da proposta.

O item 8.7 do Edital, em consonância com o entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), estabelece que "é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração". Vejamos¹:

O valor ofertado (R\$ 3.004,81) representa aproximadamente 36,6% do preço de referência (R\$ 8.204,78), o que está abaixo do limite mínimo de 50%.

Para mitigar o risco de uma futura inexecução contratual por inexecuibilidade do preço, é **indispensável** um parecer técnico do Analista de T.I., conforme previsto no próprio Edital.

¹ Fonte: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/jurisprudencia-selecionada/inexequibilidade/%2520score%2520desc%252C%2520COLEGIADO%2520asc%252C%2520ANOACORDAO%2520desc%252C%2520NUMACORDAO%2520desc/7/sinonimos%253Dtrue> – acessado em 21/08/2025.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em outras palavras, o edital de pregão eletrônico número 004/2025 da Câmara Municipal de Cáceres, em seu item 8.10, dispõe sobre a possibilidade de diligências para comprovação da exequibilidade de propostas com preços que gerem indícios de inexequibilidade.

A realização de um parecer técnico se enquadra dentro desse procedimento de diligência, visto que é uma medida necessária para avaliar a viabilidade técnica e financeira da proposta. O documento menciona que, para propostas abaixo de 50% do valor de referência, é um indício de inexequibilidade, e a diligência se torna uma etapa fundamental para a continuidade do processo.

A análise técnica deve:

- **Comprovar a compatibilidade do equipamento:** embora a análise superficial aponte conformidade, é crucial uma verificação técnica aprofundada do nobreak ofertado para garantir que ele atenda a todas as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Cáceres, especialmente no que se refere à compatibilidade com os servidores da Casa.
- **Exigir a demonstração da exequibilidade do preço:** diante do indício de inexequibilidade, o Pregoeiro, com base no item 8.10 do edital, deve realizar uma diligência para que a empresa comprove a viabilidade de sua proposta. A empresa precisará demonstrar, com base em custos e despesas, que o valor ofertado é suficiente para cobrir os custos e gerar lucro. A jurisprudência do TCU e TCE/MT exige que a pesquisa de preços seja robusta, baseada em "uma cesta de preços aceitáveis" e compatível com o mercado, evitando propostas com preços inflados ou abaixo do mercado.

IV. CONCLUSÃO

Com base na análise do Edital e da proposta apresentada, concluo que a proposta da empresa Troia Comércio de Equipamentos Diversos LTDA é juridicamente viável, pois cumpre as exigências de participação e as especificações técnicas do Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

No entanto, o preço ofertado (R\$ 3.004,81) levanta um forte indício de inexequibilidade, uma vez que está significativamente abaixo do preço de referência (R\$ 8.204,78) e do limite de 50% estabelecido no Edital que prevê o seguinte:

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.1. RECOMENDAÇÃO:

- Seja realizada a fase de diligência com o rigor necessário para que a empresa comprove a exequibilidade do preço ofertado.
- Recomendo a solicitação urgente de um **parecer técnico do Analista de T.I.** para analisar minuciosamente a compatibilidade do equipamento ofertado e, em seguida, conduzir o procedimento de diligência, conforme previsto no item 8.10 do edital², solicitando que a empresa demonstre a composição de seu preço para comprovar que a proposta é exequível. A falta dessa análise e diligência poderia levar a uma contratação de risco para a Administração Pública.

É o nosso parecer que submetemos a análise superior.

Cáceres-MT, 21 de agosto de 2025.

Emerson Pinheiro Leite

OAB/MT 19.744/O

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

² 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C93-0A33-756E-CBE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMERSON PINHEIRO LEITE (CPF 503.XXX.XXX-87) em 21/08/2025 11:59:52 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 21/08/2025 às 12:59 e assinada digitalmente pela
CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/4C93-0A33-756E-CBE9>